

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS POR EMPRESA(S) CONTRATADA(S) PELO IBIO, POR MEIO DOS ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 03/2017, 04/2017 E 05/2017, PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM IMÓVEIS RURAIS NAS UGRHS 1 – PIRANGA, 2 – PIRACICABA E 3 – SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS P12, P52 E P42.

LOTE 01 – UGRH 1 - PIRANGA – MUNICÍPIOS DE AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, CAJURI, DESTERRO DO MELO, GUARACIABA, MARIANA, ORATÓRIOS, PAULA CÂNDIDO, PIRANGA, PONTE NOVA, PRESIDENTE BERNARDES, RESSAQUINHA E VIÇOSA (REFERENTES AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2017).

LOTE 02 – UGRH 2 - PIRACICABA – MUNICÍPIOS DE ALVINÓPOLIS, ANTÔNIO DIAS, BARÃO DE COCAIS, BELA VISTA DE MINAS, BOM JESUS DO AMPARO, CATAS ALTAS, CORONEL FABRICIANO, IPATINGA, ITABIRA, JAGUARAÇU, JOÃO MONLEVADE, MARIANA, MARLIÉRIA, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SANTA BÁRBARA, SANTANA DO PARAÍSO, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E TIMÓTEO (REFERENTES AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2017).

LOTE 03 – UGRH 3 - SANTO ANTÔNIO – MUNICÍPIOS DE ALVORADA DE MINAS, CARMÉSIA, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM, DORES DE GUANHÃES, FERROS, ITAMBÉ DO MATO DENTRO, MORRO DO PILAR, PASSABÉM, SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, SENHORA DO PORTO E SERRO (REFERENTES AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2017).

ATA COMPLEMENTAR

Às 09h00 do dia 21 de novembro de 2017, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), a Sra. Elaine Martins de Sousa Lima (Secretária) e a Srta. Luísa Poyares Cardoso (Membro), designadas pelo Diretor Geral do IBIO, por meio da Portaria IBIO nº 02/2017, com amparo na Resolução ANA nº 552/2011 e no Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, para reabertura da sessão e continuidade do julgamento das Propostas e Habilitação referentes ao Ato Convocatório nº 08/2017. Estiveram presentes as seguintes empresas:

| EMPRESAS PRESENTES | CNPJ | LOTES A QUE CONCORRE |
|--|--------------------|----------------------|
| EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | 08.625.222/0001-01 | LOTES 1, 2 E 3 |
| SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME | 08.151.597/0001-87 | LOTES 1, 2 E 3 |

As empresas concorrentes presentes continuam sendo representadas pelos credenciados na sessão de julgamento anterior. A Presidente da Comissão explicou aos presentes sobre a metodologia a ser utilizada para conhecimento da Análise das Propostas Técnicas, tendo em vista a extensão da mesma. A metodologia consistiu na entrega de documento contendo a análise técnica, a cada uma das concorrentes, referente a cada um dos Lotes para leitura. Inicialmente foi repassada a análise da Comissão acerca do Lote 01:

[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA - LOTE 01:

Do Quesito A - Experiência Específica da Concorrente relacionada ao serviço

| | QUESITO A | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|------|--|-------------------|----------------------------|--|--|
| A.1. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.2. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos (ex.: correção de greide, implantação de estruturas de drenagem pluvial, como bueiros e pontilhões, proteção de taludes de corte e de aterro, com enleivamento, enrocamento ou planofo de vegetação em degraus, e de redução de velocidade de escoamento; como bacias de amortecimento, quedas, degraus, entre outros). (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.3. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.4. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de fiscalização e/ou análise e validação da <u>elaboração de projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário e/ou <u>elaboração de projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos e/ou <u>elaboração de projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 06 pontos) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TOTAL - QUESITO A | 30 | 30 | 30 | 30 |

ELB

Buy
part

[Handwritten mark]

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse quesito. Para o **Quesito A.2** apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à prestação de serviços de reconstituição da flora em área de uma RPPN. Referido atestado não comprova experiência em fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com o exigido na Tabela A do Anexo II do Ato Convocatório. Sendo assim, o atestado foi desconsiderado e não pontuado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da **EMBAÚBA AMBIENTAL**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.2**, apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Já para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica. Um deles refere-se à elaboração de projeto de reflorestamento, projeto florestal de recuperação de áreas degradadas e mensuração de engenharia rural topográfica, enquanto o outro se refere à construção de um parque aquático, incluindo a elaboração de projetos e execução das obras. Nenhum desses dois atestados comprova a prestação de serviços de fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com a exigência da Tabela A do Anexo II do Ato. Portanto, os dois atestados foram desconsiderados e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos no Quesito A.1. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos para referido Quesito. Para o Quesito A.4, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à prestação de serviços de análise para os projetos de esgotamento sanitário constantes do Programa de Despoluição de Fundos de Vales de Contagem. Tal atestado não comprova, de forma clara, a experiência requerida na Tabela A do Anexo II. Portanto, o atestado foi desconsiderado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projeto de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica. Um deles refere-se à prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial para análise e validação do Produto 5 - Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e/ou Programas de Intervenção Prioritários para os Serviços de Saneamento Básico de diversos municípios. Tal atestado, apesar de tratar de análise e validação de um produto componente do Plano Municipal de Saneamento Básico, não

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 10

comprova a análise e validação de projetos, em desconformidade com a exigência da Tabela A do Anexo II do Ato. Portanto, foi desconsiderado e não pontuado. O segundo atestado apresentado refere-se a serviços de responsabilidade técnica para a Prefeitura de Timóteo/MG, referente a um Programa de Urbanização, Infraestrutura e Regularização de Assentamento Precário (URIAP). Tal atestado também não comprova serviços de fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com a experiência exigida na Tabela A do Anexo II. Dessa forma, o atestado foi desconsiderado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Ressalta-se que, para os Quesitos A.1, A.2, A.3 e A.4, em nenhum dos atestados apresentados constavam o nome da empresa concorrente, mas sim de profissionais que estão a ela vinculados como Responsáveis Técnicos (RT). Nesse sentido, foi apresentada, juntamente com os atestados, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e emitida pelo CREA, conforme exigido nos itens 5.2 e 5.3 do Anexo II do Ato Convocatório. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito.

[Handwritten signature]

10

10
10
10

[Handwritten mark]

Do Quesito B - Plano de Trabalho, Conhecimento do Problema e Fluxograma - LOTE 01:

| QUESITO B | | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|--------------------------|---|-------------------|----------------------------|--|--|
| B.1 | Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 0 | 3,5 | 7 | 0 |
| | Metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos; (Pontuação máxima: 07) | 3,5 | 3,5 | 3,5 | 3,5 |
| | Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | | 17,5 | 21 | 24,5 | 17,5 |
| B.2 | CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Máximo 08 pontos) | 4 | 4 | 8 | 4 |
| B.3 | FLUXOGRAMA (Máximo 04 pontos) | 2 | 4 | 4 | 4 |
| TOTAL - QUESITO B | | 23,5 | 29 | 36,5 | 25,5 |







A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, a concorrente não apresentou como será feito o controle das análises e validações dos produtos, tendo descrito apenas o método de análise propriamente dito, mas não de controle. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, a mesma atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. A concorrente apenas transcreveu trechos do Termo de Referência quanto à capacitação da UGP e fiscalização de campo, não tendo apresentado a metodologia que irá utilizar para realização de tais atividades. Com relação à fiscalização de campo, apenas descreveu como serão definidos os 4 imóveis por município a serem fiscalizados. A única metodologia descrita pela concorrente foi a de análise e validação dos produtos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou os possíveis problemas, principalmente ambientais, acarretados pela má elaboração de projetos, sem o emprego da qualidade técnica. Além disso, com relação às especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem, a proposta apresentou-se insuficiente. Não há uma descrição das especificações técnicas a serem avaliadas, mas apenas uma relação de bases de dados que serão utilizadas para checagem em escritório. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma que atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. O fluxograma apresentada está mais caracterizado como sendo da empresa de diagnósticos e projetos do que da fiscalizadora. São citados os pareceres, porém, não foi apresentada uma sequência lógica dos trabalhos a serem realizados pela empresa fiscalizadora. Assim, a concorrente obteve 02 (dois) pontos no Quesito B.3, de um total de 04 (quatro) pontos possíveis. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** no Quesito B foi de 23,5 (vinte e três vírgula cinco) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. A concorrente descreveu o fluxo da informação/documentos entre equipe de apoio, coordenador e especialistas de cada área, quando da análise dos produtos. Além disso, focou também em mencionar o que será considerado em sua avaliação do conteúdo dos produtos. No entanto, faltou descrição da sistemática que será utilizada no controle do processo de análises e validações. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, a mesma atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. Faltou detalhamento sobre como os trabalhos serão realizados. A concorrente apenas descreveu como serão definidos os 4 imóveis por município a serem fiscalizados em campo. No entanto, não descreveu sobre a metodologia dos trabalhos de fiscalização propriamente ditos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 21 (vinte e um) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas

10

6

para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito B, foi de 29 (vinte e nove) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, todas as propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato, com exceção da proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, que atendeu parcialmente ao exigido. Faltou detalhamento de como os trabalhos de fiscalização de campo por amostragem serão realizados. Assim, a concorrente obteve 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) pontos de um total de 28 (vinte e oito) pontos previstos para o Quesito B.1. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu totalmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, obtendo 08 (oito) pontos no Quesito B.2, pontuação máxima prevista. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** no Quesito B foi de 36,5 (trinta e seis vírgula cinco) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, a concorrente não apresentou uma metodologia, tendo apenas transcrito trechos do Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório que tratam dos pareceres parciais e conclusivos. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. No que se refere à capacitação da UGP, a concorrente, basicamente, apenas transcreveu trechos do Termo de Referência e, como conteúdo próprio, apenas mencionou que entrará em contato com os responsáveis da UGP para agendar a reunião. Não houve nenhuma descrição da metodologia a ser utilizada para referida capacitação. No que se refere à fiscalização, a concorrente apenas citou que, para a realização das fiscalizações, entrará em contato com a UGP e com os proprietários rurais alvo da fiscalização, podendo ser através de e-mail, telefone e outras formas. A exemplo do verificado para a capacitação da UGP, para a fiscalização também não foi apresentada a metodologia a ser utilizada pela concorrente. Dentro da proposta, a única metodologia descrita foi a de análise e validação dos produtos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Além disso, a concorrente parece não ter compreendido por completo o escopo do serviço, uma vez que menciona que as equipes de fiscalização realizarão visitas programadas aos locais das "obras", com objetivo de verificar se os serviços contratados estão sendo executados conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Não é objeto do serviço em questão a fiscalização de "obras", até porque elas ainda não foram executadas. A empresa a ser fiscalizada é responsável pela elaboração de diagnósticos e projetos, portanto, o que deverá ser fiscalizado são os projetos. A execução das "obras" e intervenções propostas nos projetos será contratada em momento futuro, como parte da segunda etapa

de implementação dos Programas P12 (Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos), P52 (Programa de Recomposição de APPs e Nascentes) e P42 (Programa de Expansão do Saneamento Rural). Dessa forma, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 - Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, no Quesito B, foi de 25,5 (vinte e cinco vírgula cinco) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito.

Handwritten signature or mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten signature or mark in blue ink.

Handwritten signature or mark in blue ink.

Do Quesito C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave - LOTE 01:

| QÜESITO C | EMBAÜBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|---|-------------------|----------------------------|--|--|
| <p>C.1</p> <p>Profissional I - Especialista em Saneamento: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento. FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| <p>C.2</p> <p>Profissional II - Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos: profissional de nível superior em engenharia, arquitetura, biologia, geografia, geologia ou agronomia que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água. FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| <p>C.3</p> <p>Profissional III - Especialista Florestal: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |

PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO C

24,00

24,00

24,00

24,00

ELU

Handwritten signature

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. César Filipe de Carvalho, Engenheiro Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Mateus Henrique de Paulo Souza, Engenheiro Ambiental, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Renato Ramos da Silva, Biólogo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs. Ressalta-se que se trata de Certidões emitidas pelo CRBio e as CATs apresentam o número da ART que consta no atestado, em conformidade com a exigência do item 15.1 do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Tiago de Souza Alves, Engenheiro Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Diogo de Souza Alves, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Daniele Souza de Carvalho, Engenheira Agrônoma, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** apresentou para a **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sra. Nelly Eugenia Dutra, Engenheira Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sra. Cláudia de Sanctis Viana, Geóloga, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e

106 21 10

10

água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Roberto Romualdo Luz, Biólogo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs. Ressalta-se que se trata de Certidões emitidas pelo CRBio e as CATs apresentam o número da ART que consta no atestado, em conformidade com a exigência do item 15.1 do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Jeanderson Ermelindo Muniz Silva, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sendo 02 (dois) deles referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, em conformidade com o exigido na Tabela C. Os outros 02 (dois) atestados apresentados foram desconsiderados pelo fato de não comprovarem a experiência exigida na Tabela C. Trata-se de atestados referentes à consultoria para outorga para desassoreamento de curso d'água e elaboração de estudo hidrológico e de mapas para o processo de outorga de desassoreamento de curso d'água. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 do Anexo II. Como a pontuação máxima prevista para o Quesito C.1 é 08 (oito) pontos, o que corresponde a 02 (dois) atestados, tem-se que a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** obteve a pontuação máxima prevista no Quesito C.1. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Demerson Aparecido Lima Muniz, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Karina Jacome de Carvalho, Engenheira Florestal, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. Após o tempo estabelecido para leitura, passou-se a definição do Índice Técnico (IT). Conforme previsto no item 2 do Anexo II do Ato Convocatório, a nota da Proposta Técnica, denominada Índice Técnico (IT) é dada pelo somatório dos Quesitos A, B e C. Dessa forma, concluindo a análise da Proposta Técnica, tem-se que as concorrentes obtiveram a seguinte pontuação no Índice Técnico: **EMBAÚBA AMBIENTAL** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 77,5 (setenta e sete vírgula cinco) pontos; a concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 83 (oitenta e três) pontos; a concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 90,5 (noventa vírgula cinco) pontos e a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) de 79,5 (setenta e nove vírgula cinco) pontos de um total de 100 (cem) pontos possíveis. Em seguida foi aberta e rubricada toda a documentação contida nos envelopes das Propostas de Preço das empresas classificadas. Seguem abaixo, as Propostas de Preço apresentadas pelas concorrentes classificadas:

| PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS – LOTE 01 | |
|--|----------------|
| CONCORRENTES | VALOR |
| EMBAÚBA AMBIENTAL | R\$ 285.986,89 |
| EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | R\$ 285.986,89 |
| SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME | R\$ 285.986,89 |
| SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME | R\$ 285.986,89 |

A empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME encaminhou documentação de comprovação de viabilidade, no entanto, a Proposta de Preço apresentada é exequível. Sendo assim, desnecessária sua análise. Conforme determinações do item 8.3 do Ato Convocatório nº 08/2017, passou-se para a definição do IP (Índice de Preço). A empresa **EMBAÚBA AMBIENTAL** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 88,75. A empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 91,50, já a **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 95,25, e a empresa **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 89,75. Concluindo, a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME foi classificada para a fase de Habilitação. A Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, que estava devidamente lacrado. A Presidente da CGLC ressaltou que tendo em vista a suspensão da primeira sessão de julgamento, realizada dia 24 de outubro de 2017, alguns dos documentos de Regularidade Fiscal poderiam ter perdido sua validade, no entanto, sua substituição poderia ser realizada, caso naquela data estivesse válida. Sendo assim, tendo em vista que a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME encaminhou no dia 17/11/2017 envelope contendo novas documentações de Regularidade Fiscal, conforme prevê o Preâmbulo do Ato Convocatório, foi realizada a juntada e assinatura da referida documentação. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 317,95 para Liquidez Corrente, 317,95 para Liquidez Geral e 317,95 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Foi verificado que os documentos de Habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A Presidente da CGLC declarou a empresa **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** como vencedora do certame, referente ao Lote 01, resultado este que sofrerá efeito suspensivo em razão de recursos eventualmente apresentados. A Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso. As concorrentes EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA e SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME não manifestaram interesse na interposição de recursos. Passou-se para o julgamento referente ao Lote 02:

ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA - LOTE 02:

Do Quesito A - Experiência Específica da Concorrente relacionada ao serviço

| | QUESITO A | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|------|--|-------------------|----------------------------|--|--|
| A.1. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de projetos na área de sistema de esgotamento sanitário. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.2. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos (ex.: correção de greide, implantação de estruturas de drenagem pluvial, como bueiros e pontilhões, proteção de taludes de corte e de aterro, com enleivamento, enrocamento ou plano de vegetação em degraus, e de redução de velocidade de escoamento, como bacias de amortecimento, quedas, degraus, entre outros). (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.3. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.4. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos na área de sistema de esgotamento sanitário e/ou elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos e/ou elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 06 pontos) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TOTAL - QUESITO A | 30 | 30 | 30 | 30 |

10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse quesito. Para o **Quesito A.2** apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à prestação de serviços de reconstituição da flora em área de uma RPPN. Referido atestado não comprova experiência em fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com o exigido na Tabela A do Anexo II do Ato Convocatório. Sendo assim, o atestado foi desconsiderado e não pontuado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da **EMBAÚBA AMBIENTAL**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.2**, apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Já para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica. Um deles refere-se à elaboração de projeto de reflorestamento, projeto florestal de recuperação de áreas degradadas e mensuração de engenharia rural topográfica, enquanto o outro se refere à construção de um parque aquático, incluindo a elaboração de projetos e execução das obras. Nenhum desses dois atestados comprova a prestação de serviços de fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com a exigência da Tabela A do Anexo II do Ato. Portanto, os dois atestados foram desconsiderados e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos no Quesito A.1. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos para referido Quesito. Para o Quesito A.4, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à prestação de serviços de análise para os projetos de esgotamento sanitário constantes do Programa de Despoluição de Fundos de Vales de Contagem. Tal atestado não comprova, de forma clara, a experiência requerida na Tabela A do Anexo II. Portanto, o atestado foi desconsiderado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projeto de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica. Um deles refere-se à prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial para análise e validação do Produto 5 - Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e/ou Programas de Intervenção Prioritários para os Serviços de Saneamento Básico de diversos municípios. Tal atestado, apesar de tratar de análise e validação de um produto componente do Plano Municipal de Saneamento Básico, não

Do Quesito B - Plano de Trabalho, Conhecimento do Problema e Fluxograma - LOTE 02:

| QUESITO B | | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|--------------------------|---|-------------------|----------------------------|--|--|
| B.1 | Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 0 | 3,5 | 7 | 0 |
| | Metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos; (Pontuação máxima: 07) | 3,5 | 3,5 | 3,5 | 3,5 |
| | Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | | 17,5 | 21 | 24,5 | 17,5 |
| B.2 | CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Máximo 08 pontos) | 4 | 4 | 8 | 4 |
| B.3 | FLUXOGRAMA (Máximo 04 pontos) | 2 | 4 | 4 | 4 |
| TOTAL - QUESITO B | | 23,5 | 29 | 36,5 | 25,5 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, a concorrente não apresentou como será feito o controle das análises e validações dos produtos, tendo descrito apenas o método de análise propriamente dito, mas não de controle. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, a mesma atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. A concorrente apenas transcreveu trechos do Termo de Referência quanto à capacitação da UGP e fiscalização de campo, não tendo apresentado a metodologia que irá utilizar para realização de tais atividades. Com relação à fiscalização de campo, apenas descreveu como serão definidos os 4 imóveis por município a serem fiscalizados. A única metodologia descrita pela concorrente foi a de análise e validação dos produtos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 17,5 (dezessete vírgula cinco) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou os possíveis problemas, principalmente ambientais, acarretados pela má elaboração de projetos, sem o emprego da qualidade técnica. Além disso, com relação às especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem, a proposta apresentou-se insuficiente. Não há uma descrição das especificações técnicas a serem avaliadas, mas apenas uma relação de bases de dados que serão utilizadas para checagem em escritório. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma que atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. O fluxograma apresentada está mais caracterizado como sendo da empresa de diagnósticos e projetos do que da fiscalizadora. São citados os pareceres, porém, não foi apresentada uma sequência lógica dos trabalhos a serem realizados pela empresa fiscalizadora. Assim, a concorrente obteve 02 (dois) pontos no Quesito B.3, de um total de 04 (quatro) pontos possíveis. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** no Quesito B foi de 23,5 (vinte e três vírgula cinco) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. A concorrente descreveu o fluxo da informação/documentos entre equipe de apoio, coordenador e especialistas de cada área, quando da análise dos produtos. Além disso, focou também em mencionar o que será considerado em sua avaliação do conteúdo dos produtos. No entanto, faltou descrição da sistemática que será utilizada no controle do processo de análises e validações. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, a mesma atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. Faltou detalhamento sobre como os trabalhos serão realizados. A concorrente apenas descreveu como serão definidos os 4 imóveis por município a serem fiscalizados em campo. No entanto, não descreveu sobre a metodologia dos trabalhos de fiscalização propriamente ditos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 21 (vinte e um) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a

realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito B, foi de 29 (vinte e nove) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, todas as propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato, com exceção da proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, que atendeu parcialmente ao exigido. Faltou detalhamento de como os trabalhos de fiscalização de campo por amostragem serão realizados. Assim, a concorrente obteve 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) pontos de um total de 28 (vinte e oito) pontos previstos para o Quesito B.1. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu totalmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, obtendo 08 (oito) pontos no Quesito B.2, pontuação máxima prevista. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** no Quesito B foi de 36,5 (trinta e seis vírgula cinco) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, a concorrente não apresentou uma metodologia, tendo apenas transcrito trechos do Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório que tratam dos pareceres parciais e conclusivos. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. No que se refere à capacitação da UGP, a concorrente, basicamente, apenas transcreveu trechos do Termo de Referência e, como conteúdo próprio, apenas mencionou que entrará em contato com os responsáveis da UGP para agendar a reunião. Não houve nenhuma descrição da metodologia a ser utilizada para referida capacitação. No que se refere à fiscalização, a concorrente apenas citou que, para a realização das fiscalizações, entrará em contato com a UGP e com os proprietários rurais alvo da fiscalização, podendo ser através de e-mail, telefone e outras formas. A exemplo do verificado para a capacitação da UGP, para a fiscalização também não foi apresentada a metodologia a ser utilizada pela concorrente. Dentro da proposta, a única metodologia descrita foi a de análise e validação dos produtos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 17,5 (dezessete vírgula cinco) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Além disso, a concorrente parece não ter compreendido por completo o escopo do serviço, uma vez que menciona que as equipes de fiscalização realizarão visitas programadas aos locais das "obras", com objetivo de verificar se os serviços contratados estão sendo executados conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Não é objeto do serviço em questão a fiscalização de "obras", até porque elas ainda não foram executadas. A empresa a ser fiscalizada é responsável pela elaboração de diagnósticos e projetos, portanto, o que deverá ser fiscalizado são os projetos. A execução das "obras" e intervenções propostas nos projetos será contratada em momento futuro, como parte da segunda etapa de implementação dos Programas P12

Do Quesito C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave - LOTE 02:

| | QUESITO C | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|----------------------------------|---|-------------------|----------------------------|--|--|
| C.1 | <p>Profissional I - Especialista em Saneamento: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento.</p> <p>FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| C.2 | <p>Profissional II - Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos: profissional de nível superior em engenharia, arquitetura, biologia, geografia, geologia ou agronomia que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água.</p> <p>FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| C.3 | <p>Profissional III - Especialista Florestal: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal.</p> <p>FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO C | | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 |

06/10

Dep.

11/10

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. César Filipe de Carvalho, Engenheiro Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Mateus Henrique de Paulo Souza, Engenheiro Ambiental, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Renato Ramos da Silva, Biólogo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs. Ressalta-se que se trata de Certidões emitidas pelo CRBio e as CATs apresentam o número da ART que consta no atestado, em conformidade com a exigência do item 15.1 do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Tiago de Souza Alves, Engenheiro Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Diogo de Souza Alves, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Daniele Souza de Carvalho, Engenheira Agrônoma, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sra. Nelly Eugenia Dutra, Engenheira Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sra. Cláudia de Sanctis Viana, Geóloga, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e

água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Roberto Romualdo Luz, Biólogo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs. Ressalta-se que se trata de Certidões emitidas pelo CRBio e as CATs apresentam o número da ART que consta no atestado, em conformidade com a exigência do item 15.1 do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Jeanderson Ermelindo Muniz Silva, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sendo 02 (dois) deles referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, em conformidade com o exigido na Tabela C. Os outros 02 (dois) atestados apresentados foram desconsiderados pelo fato de não comprovarem a experiência exigida na Tabela C. Trata-se de atestados referentes à consultoria para outorga para desassoreamento de curso d'água e elaboração de estudo hidrológico e de mapas para o processo de outorga de desassoreamento de curso d'água. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 do Anexo II. Como a pontuação máxima prevista para o Quesito C.1 é 08 (oito) pontos, o que corresponde a 02 (dois) atestados, tem-se que a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** obteve a pontuação máxima prevista no Quesito C.1. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Demerson Aparecido Lima Muniz, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Karina Jacome de Carvalho, Engenheira Florestal, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. Em seguida, passou-se a definição do Índice Técnico (IT). Conforme previsto no item 2 do Anexo II do Ato Convocatório, a nota da Proposta Técnica, denominada Índice Técnico (IT) é dada pelo somatório dos Quesitos A, B e C. Dessa forma, concluindo a análise da Proposta Técnica, tem-se que as concorrentes obtiveram a seguinte pontuação no Índice Técnico: **EMBAÚBA AMBIENTAL** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 77,5 (setenta e sete vírgula cinco) pontos; a concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 83 (oitenta e três) pontos; a concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 90,5 (noventa vírgula cinco) pontos e a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) de 79,5 (setenta e nove vírgula cinco) pontos de um total de 100 (cem) pontos possíveis. Em seguida foi aberta e rubricada toda a documentação confida nos envelopes das Propostas de Preço das empresas classificadas. Seguem abaixo, as Propostas de Preço apresentadas pelas concorrentes classificadas:

ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA - LOTE 03:

Do Quesito A - Experiência Específica da Concorrente relacionada ao serviço

| | QUESITO A | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|------|--|-------------------|----------------------------|--|--|
| A.1. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.2. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos (ex.: correção de greide, implantação de estruturas de drenagem pluvial, como bueiros e pontilhões, proteção de taludes de corte e de aterro, com enleivamento, enrocamento ou plantio de vegetação em degraus, e de redução de velocidade de escoamento; como bacias de amortecimento, quedas, degraus, entre outros). (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.3. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| A.4. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de fiscalização e/ou análise e validação da <u>elaboração de projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário e/ou <u>elaboração de projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos e/ou <u>elaboração de projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 06 pontos) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TOTAL - QUESITO A | 30 | 30 | 30 | 30 |

[Handwritten signatures]

10
elb

[Handwritten signature]

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse quesito. Para o **Quesito A.2** apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à prestação de serviços de reconstituição da flora em área de uma RPPN. Referido atestado não comprova experiência em fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com o exigido na Tabela A do Anexo II do Ato Convocatório. Sendo assim, o atestado foi desconsiderado e não pontuado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da **EMBAÚBA AMBIENTAL**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.2**, apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Já para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica. Um deles refere-se à elaboração de projeto de reflorestamento, projeto florestal de recuperação de áreas degradadas e mensuração de engenharia rural topográfica, enquanto o outro se refere à construção de um parque aquático, incluindo a elaboração de projetos e execução das obras. Nenhum desses dois atestados comprova a prestação de serviços de fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com a exigência da Tabela A do Anexo II do Ato. Portanto, os dois atestados foram desconsiderados e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos no Quesito A.1. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos para referido Quesito. Para o Quesito A.4, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à prestação de serviços de análise para os projetos de esgotamento sanitário constantes do Programa de Despoluição de Fundos de Vales de Contagem. Tal atestado não comprova, de forma clara, a experiência requerida na Tabela A do Anexo II. Portanto, o atestado foi desconsiderado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projeto de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica. Um deles refere-se à prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial para análise e validação do Produto 5 - Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e/ou Programas de Intervenção Prioritários para os Serviços de Saneamento Básico de diversos municípios. Tal atestado, apesar de tratar de análise e validação de um produto componente do Plano Municipal de Saneamento Básico, não

[Handwritten signature]

10

[Handwritten signature]

comprova a análise e validação de projetos, em desconformidade com a exigência da Tabela A do Anexo II do Ato. Portanto, foi desconsiderado e não pontuado. O segundo atestado apresentado refere-se a serviços de responsabilidade técnica para a Prefeitura de Timóteo/MG, referente a um Programa de Urbanização, Infraestrutura e Regularização de Assentamento Precário (URIAP). Tal atestado também não comprova serviços de fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos, em desconformidade com a experiência exigida na Tabela A do Anexo II. Dessa forma, o atestado foi desconsiderado e a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito A.4. Ressalta-se que, para os Quesitos A.1, A.2, A.3 e A.4, em nenhum dos atestados apresentados constavam o nome da empresa concorrente, mas sim de profissionais que estão a ela vinculados como Responsáveis Técnicos (RT). Nesse sentido, foi apresentada, juntamente com os atestados, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e emitida pelo CREA, conforme exigido nos itens 5.2 e 5.3 do Anexo II do Ato Convocatório. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito.

[Handwritten signature]

10

06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Do Quesito B - Plano de Trabalho, Conhecimento do Problema e Fluxograma - LOTE 03:

| QUESITO B | | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|--------------------------|---|-------------------|----------------------------|--|--|
| B.1 | Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 0 | 3,5 | 7 | 0 |
| | Metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos; (Pontuação máxima: 07) | 3,5 | 3,5 | 3,5 | 3,5 |
| | Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | | 17,5 | 21 | 24,5 | 17,5 |
| B.2 | CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Máximo 08 pontos) | 4 | 4 | 8 | 4 |
| B.3 | FLUXOGRAMA (Máximo 04 pontos) | 2 | 4 | 4 | 4 |
| TOTAL - QUESITO B | | 23,5 | 29 | 36,5 | 25,5 |

ES

Handwritten signature

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, a concorrente não apresentou como será feito o controle das análises e validações dos produtos, tendo descrito apenas o método de análise propriamente dito, mas não de controle. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, a mesma atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. A concorrente apenas transcreveu trechos do Termo de Referência quanto à capacitação da UGP e fiscalização de campo, não tendo apresentado a metodologia que irá utilizar para realização de tais atividades. Com relação à fiscalização de campo, apenas descreveu como serão definidos os 4 imóveis por município a serem fiscalizados. A única metodologia descrita pela concorrente foi a de análise e validação dos produtos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 17,5 (dezessete vírgula cinco) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou os possíveis problemas, principalmente ambientais, acarretados pela má elaboração de projetos, sem o emprego da qualidade técnica. Além disso, com relação às especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem, a proposta apresentou-se insuficiente. Não há uma descrição das especificações técnicas a serem avaliadas, mas apenas uma relação de bases de dados que serão utilizadas para checagem em escritório. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma que atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. O fluxograma apresentada está mais caracterizado como sendo da empresa de diagnósticos e projetos do que da fiscalizadora. São citados os pareceres, porém, não foi apresentada uma sequência lógica dos trabalhos a serem realizados pela empresa fiscalizadora. Assim, a concorrente obteve 02 (dois) pontos no Quesito B.3, de um total de 04 (quatro) pontos possíveis. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** no Quesito B foi de 23,5 (vinte e três vírgula cinco) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. A concorrente descreveu o fluxo da informação/documentos entre equipe de apoio, coordenador e especialistas de cada área, quando da análise dos produtos. Além disso, focou também em mencionar o que será considerado em sua avaliação do conteúdo dos produtos. No entanto, faltou descrição da sistemática que será utilizada no controle do processo de análises e validações. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, a mesma atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. Faltou detalhamento sobre como os trabalhos serão realizados. A concorrente apenas descreveu como serão definidos os 4 imóveis por município a serem fiscalizados em campo. No entanto, não descreveu sobre a metodologia dos trabalhos de fiscalização propriamente ditos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 21 (vinte e um) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a

[Handwritten signature]

El lo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito B, foi de 29 (vinte e nove) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, todas as propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato, com exceção da proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, que atendeu parcialmente ao exigido. Faltou detalhamento de como os trabalhos de fiscalização de campo por amostragem serão realizados. Assim, a concorrente obteve 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) pontos de um total de 28 (vinte e oito) pontos previstos para o Quesito B.1. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu totalmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, obtendo 08 (oito) pontos no Quesito B.2, pontuação máxima prevista. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** no Quesito B foi de 36,5 (trinta e seis vírgula cinco) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe para desenvolvimento dos trabalhos de análise e validação dos Produtos e fiscalização em campo, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, a concorrente não apresentou uma metodologia, tendo apenas transcrito trechos do Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório que tratam dos pareceres parciais e conclusivos. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. No que se refere à capacitação da UGP, a concorrente, basicamente, apenas transcreveu trechos do Termo de Referência e, como conteúdo próprio, apenas mencionou que entrará em contato com os responsáveis da UGP para agendar a reunião. Não houve nenhuma descrição da metodologia a ser utilizada para referida capacitação. No que se refere à fiscalização, a concorrente apenas citou que, para a realização das fiscalizações, entrará em contato com a UGP e com os proprietários rurais alvo da fiscalização, podendo ser através de e-mail, telefone e outras formas. A exemplo do verificado para a capacitação da UGP, para a fiscalização também não foi apresentada a metodologia a ser utilizada pela concorrente. Dentro da proposta, a única metodologia descrita foi a de análise e validação dos produtos. Sendo assim, a concorrente obteve, no Quesito B.1, 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos possíveis. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Além disso, a concorrente parece não ter compreendido por completo o escopo do serviço, uma vez que menciona que as equipes de fiscalização realizarão visitas programadas aos locais das "obras", com objetivo de verificar se os serviços contratados estão sendo executados conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Não é objeto do serviço em questão a fiscalização de "obras", até porque elas ainda não foram executadas. A empresa a ser fiscalizada é responsável pela elaboração de diagnósticos e projetos, portanto, o que deverá ser fiscalizado são os projetos. A execução das "obras" e intervenções propostas nos projetos será contratada em momento futuro, como parte da segunda etapa de implementação dos Programas P12

[Handwritten signature]

lo *[Handwritten initials]* 29

(Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos), P52 (Programa de Recomposição de APPs e Nascentes) e P42 (Programa de Expansão do Saneamento Rural). Dessa forma, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 - Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, no Quesito B, foi de 25,5 (vinte e cinco vírgula cinco) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito.

Atts

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Do Quesito C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave - LOTE 03:

| QUESITO C | EMBAÚBA AMBIENTAL | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|---|-------------------|----------------------------|--|--|
| <p>C.1</p> <p>Profissional I - Especialista em Saneamento: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento. FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| <p>C.2</p> <p>Profissional II - Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos: profissional de nível superior em engenharia, arquitetura, biologia, geografia, geologia ou agronomia que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água. FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| <p>C.3</p> <p>Profissional III - Especialista Florestal: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 | 8 |
| PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO C | | | | |
| | | | | 24,00 |
| | | | | 24,00 |
| | | | | 24,00 |

6

Elle

Comp.

Handwritten signature

A concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. César Filipe de Carvalho, Engenheiro Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Mateus Henrique de Paulo Souza, Engenheiro Ambiental, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Renato Ramos da Silva, Biólogo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs. Ressalta-se que se trata de Certidões emitidas pelo CRBio e as CATs apresentam o número da ART que consta no atestado, em conformidade com a exigência do item 15.1 do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Tiago de Souza Alves, Engenheiro Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Diogo de Souza Alves, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Daniele Souza de Carvalho, Engenheira Agrônoma, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EMBAÚBA AMBIENTAL**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** apresentou para a **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sra. Nelly Eugenia Dutra, Engenheira Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sra. Cláudia de Sanctis Viana, Geóloga, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Roberto Romualdo Luz, Biólogo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs. Ressalta-se que se trata de Certidões emitidas pelo CRBio e as CATs apresentam o número da ART que consta no atestado, em conformidade com a exigência do item 15.1 do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Jeanderson Ermelindo Muniz Silva, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sendo 02 (dois) deles referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, em conformidade com o exigido na Tabela C. Os outros 02 (dois) atestados apresentados foram desconsiderados pelo fato de não comprovarem a experiência exigida na Tabela C. Trata-se de atestados referentes à consultoria para outorga para desassoreamento de curso d'água e elaboração de estudo hidrológico e de mapas para o processo de outorga de desassoreamento de curso d'água. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 do Anexo II. Como a pontuação máxima prevista para o Quesito C.1 é 08 (oito) pontos, o que corresponde a 02 (dois) atestados, tem-se que a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** obteve a pontuação máxima prevista no Quesito C.1. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Demerson Aparecido Lima Muniz, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Karina Jacome de Carvalho, Engenheira Florestal, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. Em seguida, passou-se a definição do Índice Técnico (IT). Conforme previsto no item 2 do Anexo II do Ato Convocatório, a nota da Proposta Técnica, denominada Índice Técnico (IT) é dada pelo somatório dos Quesitos A, B e C. Dessa forma, concluindo a análise da Proposta Técnica, tem-se que as concorrentes obtiveram a seguinte pontuação no Índice Técnico: **EMBAÚBA AMBIENTAL** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 77,5 (setenta e sete vírgula cinco) pontos; a concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 83 (oitenta e três) pontos; a concorrente **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 90,5 (noventa vírgula cinco) pontos e a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) de 79,5 (setenta e nove vírgula cinco) pontos de um total de 100 (cem) pontos possíveis. Em seguida foi aberta e rubricada toda a documentação contida nos envelopes das Propostas de Preço das empresas classificadas. Seguem abaixo, as Propostas de Preço apresentadas pelas concorrentes classificadas:

| PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS – LOTE 03 | |
|--|----------------|
| CONCORRENTES | VALOR |
| EMBAÚBA AMBIENTAL | R\$ 262.798,69 |
| EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | R\$ 262.798,70 |
| SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME | R\$ 262.798,69 |
| SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME | R\$ 262.798,92 |

A empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME encaminhou documentação de comprovação de viabilidade, no entanto, a Proposta de Preço apresentada é exequível. Sendo assim, desnecessária sua análise. Conforme determinações do item 8.3 do Ato Convocatório nº 08/2017, passou-se para a definição do IP (Índice de Preço). A empresa **EMBAÚBA AMBIENTAL** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 88,75. A empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 91,50, já a **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 95,25, e a empresa **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 89,75. Concluindo, a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME foi classificada para a fase de Habilitação. A Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME que estava devidamente lacrado. A Presidente da CGLC ressaltou que tendo em vista a suspensão da primeira sessão de julgamento, realizada dia 24 de outubro de 2017, alguns dos documentos de Regularidade Fiscal poderiam ter perdido sua validade, no entanto, sua substituição poderia ser realizada, caso naquela data estivesse válida. Sendo assim, tendo em vista que a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME encaminhou no dia 17/11/2017 envelope contendo novas documentações de Regularidade Fiscal, conforme prevê o Preâmbulo do Ato Convocatório, foi realizada a juntada e assinatura da referida documentação. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 317,95 para Liquidez Corrente, 317,95 para Liquidez Geral e 317,95 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Foi verificado que os documentos de Habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A Presidente da CGLC declarou a empresa **SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** como vencedora do certame, referente ao Lote 03, resultado este que sofrerá efeito suspensivo em razão de recursos eventualmente apresentados. A Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso. As concorrentes EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA e SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME não manifestaram interesse na interposição de recursos. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes presentes. Encerrou-se a presente sessão às 10h50min.

Governador Valadares, 21 de novembro de 2017.

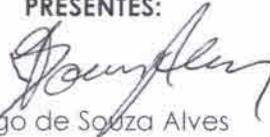
Caroline Bacelar Cândido Bessa
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Elaine Martins de Sousa Lima
SECRETÁRIA DA COMISSÃO



Luísa Poyares Cardoso
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTES:



Tiago de Souza Alves
EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA



Jeanderson Ermelindo Muniz Silva
SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

